



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



Nilton Nunes de Oliveira
Secretário de Administração
PUBLICADO
03/06/2025

LEI Nº 1180/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Jaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a remuneração dos servidores comissionados e temporários, bem como os valores fixados para as funções de confiança e os membros do Conselho Tutelar, na forma prevista no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aplicando-se, a partir de 1º de maio de 2025, o índice de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) a título de revisão geral anual.

Parágrafo único. Excetuam-se da revisão prevista no caput os cargos de Agente Comunitário de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, em razão de regramento específico previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como os profissionais do magistério público da educação básica, cujos vencimentos seguem política remuneratória própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Jaíba/MG, 03 de junho de 2025.


Jimmy Diogo Silva Murça

Prefeito Municipal